



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº 330, DE 11 DE JUNHO DE 2014

Disciplina o expediente da Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRM's vinculadas no dia 12 de junho de 2014.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, inciso XX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal,

Considerando os termos do Ato nº 250, de 23 de abril de 2014, do Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; e

Considerando a necessidade de compatibilizar o horário desta Procuradoria ao da Justiça Federal do Ceará, nas datas em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, conforme determinado no artigo 3º, da Portaria PGR/MPF nº 458, de 9 de junho de 2014, do Procurador Geral da República;

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer que o horário de expediente na Procuradoria da República no Estado do Ceará, no dia 12/06/2014, será das 9h às 15h.

§ 1º – A jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário estabelecido no *caput* deste artigo, independentemente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de frequência.

§ 2º – O estagiário é obrigado a cumprir o horário estipulado no *caput*, devendo, se impossibilitado de fazê-lo por obrigações escolares, comunicar à Divisão de Gestão de Pessoas, encaminhando declaração emitida pela instituição de ensino, com ciência da chefia imediata, para abono de falta por ato do Procurador-Chefe.

Art. 2º – O regime de plantão judicial terá início após as 15(quinze) horas, findando às 8(oito) horas do dia seguinte.

Art. 3º – Fica delegada competência aos Procuradores da República lotados nas Procuradorias da República nos Municípios para estabelecimento de expediente diferenciado na

respectiva Unidade Administrativa, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES  
Procurador-Chefe da PR/CE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 jun. 2014. Caderno administrativo, p. 7.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**